

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

- L E I Nº 468 -

Registrado Livro N.º 192 Fls. 144 Verso

Nezelle
ESCRITURARIA

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Prefeito assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção do prédio destinado ao Grupo Escolar da Vila Liberdade.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada assinar contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para a construção de prédio para funcionamento do Grupo Escolar no prolongamento da Vila Liberdade, nos termos do Decreto Estadual número 12.762, de 18 de junho de 1.942, modificado pelo Decreto nº 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957, a ser executado nesta cidade, com financiamento do Instituto, em terreno já doado especialmente para esse fim.

§ ÚNICO - Mediante autorização legislativa poderá a Prefeitura Municipal, transferir o contrato a terceiros, para a execução das obras referidas no artigo supra.

ARTIGO 2º - A construção, objéto desta lei, será financiada pela referida autarquia, e obedecerá os padrões, projetos, orçamentos, especificações, clausulas, planos e condições contratuais, nas bases estabelecidas para as demais Prefeituras, e a que se refere o decreto 27.167, de 4 de Janeiro de 1.957.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 23 dias do mês de julho de 1.958.

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO
Prefeito Municipal.

Registrada e Pùblicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de julho de 1.958.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.